



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA

Processo administrativo nº2021.12.06.0016

Objeto: Aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento a Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº38 de 16 de junho de 2009.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Chamada Publica nº 01/2022 para análise e parecer opinativo, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO de interesse da Secretaria Municipal de Educação, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica, com aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede de ensino municipal, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº 26/2013 do FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

O processo licitatório em epígrafe encontra-se instruído com a seguinte documentação:

1.Solicitação de abertura de processo licitatório e anexo com quantitativos (fls. 003 a 006);

2.Termo de referência (fls. 007 a 015);

3.Cotação de valor médio dos preços praticados (fls. 016 a 036);

4.Comprovação de existência de lastro orçamentário e indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade (fls. 037 a 038);

5.Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro; declaração do ordenador de despesas e Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 039 a 041);

6. Termo de Referência consolidado (fls. 043 a 051);

7.Aprovação e autuação pela ordenadora de despesas (fls. 052);

8.Portaria da Comissão Permanente de Licitação (fls. 054);

9.Minuta do Edital e Anexos (fls. 055 a 079);

10.Parecer jurídico de aprovação da minuta (fls. 080 a 084);

11.Edital da Chamada Publica e seus anexos (fls. 085 a 109);

12.Comprovação de publicação do aviso de licitação (fls. 110 a 116);

13.Habilitação (fls. 117 a 333);

14.Proposta de preços (fls. 334 a 366);

15. Ata de recebimento e abertura dos envelopes e julgamento (fls. 367 a 372);

17. Adjudicação (fls. 373 a 376);

18. Portaria da CPL (fls. 377);

19. Encaminhamento dos autos para esta Controladoria (fls. 378)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Após a devida análise da documentação de habilitação bem como o julgamento dos projetos de venda e a entrega das propostas adequadas das licitantes, e considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009; Resolução/CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, e a Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações e o critério de julgamento dos projetos de venda determinado pela Chamada Pública foi do tipo menor preço.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

3. CONCLUSÃO

Considerando que a manifestação do Controle Interno se propõe a subsidiar a Homologação, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.


São Mateus do Maranhão/MA, 06 de abril de 2022.



Folha nº 382

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021